



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER CONJUNTO Nº 1485/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 645/2022.**

Apresentado pelo Senhor Prefeito, o PL 645/2022, dispõe sobre a criação do Quadro de Agentes de Posturas Municipais - QAPM, com plano de carreira, reenquadra os cargos e funções de Agente Vistor, do Quadro de Agentes Vistores - QAV, criado pela Lei nº 16.417, de 1º de abril de 2016, institui o respectivo regime de remuneração por subsídio e a Bonificação de Desempenho da Fiscalização; dispõe sobre a criação de cargos no Quadro dos Profissionais de Gestão Governamental QPGG, nos termos da Lei nº 16.193, de 5 de maio de 2015; dispõe sobre a alteração das Leis nº 16.414, de 1º de abril de 2016 e nº 17.841, de 19 de agosto de 2022; dispõe sobre a valorização dos plantões extras do Quadro da Saúde, e dá outras providências..

Conforme a justificativa de motivos apresentada, o projeto aqui proposto visa oferecer à Administração Pública um corpo de servidores altamente gabaritados e cada vez mais comprometidos com o interesse público, cuja atuação imprima maior transparência e efetividade na implementação das políticas públicas locais e repercute positivamente na melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à sociedade. A importância da propositura reside na valorização da remuneração dos agentes vistores o que representa maior atratividade para novos ingressos e a retenção de servidores. Além disso facilitará as providências e gerenciamento da folha de pagamento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da matéria.

Nos termos do projeto, é alterada a denominação dos 1.201 cargos da carreira de Agente de Posturas Municipais, de modo que suas atribuições farão referência ao desempenho das atividades de orientação e vistoria das normas municipais relacionadas ao Código de Edificações, Zoneamento, Abastecimento e Posturas Municipais.

Considerando os aspectos pertinentes à análise de sua competência, a Comissão de Administração Pública ressalta que o projeto é oportuno e meritório. Desse modo, é favorável o parecer ao projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 07/12/2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. George Hato (MDB)

Ver. Gilson Barreto (PSDB)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)  
Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)  
Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)  
Ver. Isac Felix (PL)  
Ver.<sup>a</sup> Janaína Lima (MDB)  
Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 11/02/2023, p. 160, e em 17/02/2023, p. 111

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).